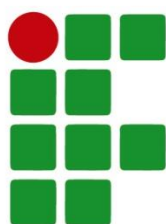




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

NOTA TÉCNICA nº 002/2018 - PROEXC/IFPB

Dispõe sobre a construção e fortalecimento de redes operativas para o trabalho que promovam ações de extensão pontuais e não permanentes no tocante à prestação de serviços



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

NOTA TÉCNICA nº 002 - PROEXC/IFPB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a construção e fortalecimento de redes operativas para o trabalho que promovam ações de extensão pontuais e não permanentes no tocante à prestação de serviços.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeada pela Portaria nº 3.155 - Reitoria, de 27 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a) a Lei Federal nº 11.892/2008 que regulamenta como objetivos dos institutos a realização de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade; e o estímulo e o apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- b) a educação como compromisso de transformação e de enriquecimento de conhecimentos objetivos capazes de modificar a vida social e de atribuir-lhe maior sentido e alcance no conjunto da experiência humana e os processos educacionais como uma estratégia de ação política e de transformação social (Pacheco, 2010);
- c) que os institutos se organizam em uma rede multicampi e pluricurricular constituindo-se uma rede de saberes que entrelaça cultura, trabalho, ciência e tecnologia em favor da sociedade (Pacheco, 2010);

E M I T E a presente Nota Técnica que dispõe sobre a construção e fortalecimento de redes operativas para o trabalho que promovam ações de extensão pontuais e não permanentes no tocante à prestação de serviços.

I. DO OBJETO DA NOTA TÉCNICA

1. A presente Nota Técnica tem como objeto a regulamentação da criação, estrutura e funcionamento de redes operativas para o trabalho que promovam ações de extensão pontuais e não permanentes no tocante à prestação de serviços.

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. As Redes Operativas para o Trabalho são um conjunto de relações que se articulam de maneira aberta, espontânea, dinâmica e flexível para o desenvolvimento de ações de extensão que compartilhem responsabilidades pontuais, não permanentes, para a prestação de serviços à comunidade e/ou a outros segmentos sociais.

3. São objetivos das Redes Operativas para o Trabalho a articulação e organização de um conjunto de relações acadêmica e comunitária para a realização de estudos participativos, pesquisa-ação, formação, com o intuito de prestar serviço à comunidade e/ou a outros segmentos sociais que promovam o empreendedorismo social, através da organização de grupos de serviços e de produção.

4. A prestação de serviços, foco da atuação das Redes Operativas para o Trabalho, deve ser produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do ensino, pesquisa e extensão, devendo ser encarada como um trabalho social, ou seja, ação deliberada que se constitui a partir da realidade e sobre a realidade objetiva, produzindo conhecimentos que visem à transformação social.

5. A ação desenvolvida pelos integrantes da comunidade acadêmica do IFPB nas Redes Operativas para o Trabalho deve ocorrer de modo colaborativo e gratuito.

6. As Redes Operativas para o Trabalho constituem uma rede de saberes científicos, técnicos, tecnológicos e populares com destaque para as experiências de mestres de saberes tradicional e práticas (ofícios/profissionais).

III. DAS FINALIDADES

7. São finalidades das Redes Operativas para o Trabalho:

- a) articular o território, espaço geográfico e relacional, para construir redes de ação de intervenção social, ambiental, cultural e de desenvolvimento científico, tecnológico e econômico;
- b) estruturar espaços de aprendizagem para o estudante, fora da sala de aula convencional, e para todos os integrantes da referida rede;
- c) ser mediadora de composição de outras modalidades de coletivos de trabalho em educação para o empreendimento social, previstos na NT nº003/2017/PROEXC/IFPB, uma vez que a temporalidade e a composição desse coletivo é flexível, aberta e dinâmica;
- d) atuar em áreas diversas, para além da área de conhecimento ou eixo tecnológico que os estudantes se encontram em formação;
- e) proporcionar aos seus membros condições reais para a prática dos conhecimentos disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares, transdisciplinares adquiridos em espaços formais (na sala de aula e outras instituições educacionais), informais (nos seus espaços comunitários – família, comunidade, trabalho, social) e não formais (provenientes de outras organizações);
- f) atuar em áreas para além daquelas restritas aos conteúdos curriculares dos cursos a ela vinculados;
- g) intensificar o relacionamento entre o IFPB e a sociedade;
- h) estimular a relação de saberes e fazeres no território.

IV. DO SURGIMENTO DAS REDES OPERATIVAS PARA O TRABALHO

8. As Redes Operativas para o Trabalho devem surgir a partir de ações vinculadas à Unidades Territoriais (geográficas e/ou relacionais) e podem ou não estar vinculadas aos Núcleos de Extensão e Cultura, com o fim de educação para o empreendedorismo de estudantes e atores comunitários.

9. A formação de uma Rede Operativa para o Trabalho requer, preferencialmente, afinidade e alinhamento de suas atividades às áreas de formação acadêmica dos estudantes.
10. Seu caráter não permanente favorece o compartilhamento de saberes e competências para a realização de ações que promovam o empreendedorismo social.
11. A Rede Operativa para o Trabalho só existe no momento da ação vinculada aos processos de sistematização acadêmica, articulação e apoio social a Redes de Empreendimentos Sociais e por isto se forma sem o compromisso de continuidade podendo, ou não, este coletivo se reorganizar em outras modalidades de coletivos.

V. DA ESTRUTURA DAS REDES OPERATIVAS PARA O TRABALHO

12. As Redes Operativas para o Trabalho deverão ser compostas por pelo menos um servidor e um estudante do IFPB, podendo envolver pessoas da comunidade ou segmento social que se beneficiará da ação acadêmica e parceiros sociais.
13. No âmbito das ações de prestação de serviços, o parceiro social pode ser formal (no caso de representar organizações) ou informal, não necessariamente membro da comunidade ou segmento social beneficiada. Para ser considerado parceiro social, o colaborador externo deve ter seu papel de protagonista na ação de prestação de serviços explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.
14. A forma de organização em rede sugere a gestão colegiada, horizontal e autogestionada considerando a presença de articuladores de Redes Operativas para o Trabalho, em substituição a figura de coordenador.
15. No decorrer do planejamento e execução da ação recomenda-se o registro de um (a) articulador (a) como referência para possíveis esclarecimentos e alimentação de dados sobre as ações desenvolvidas.

VI. DA CARGA HORÁRIA

16. Para cada Rede Operativa para o Trabalho, desde que a ação desenvolvida tenha no mínimo um decurso de três (03) meses, a carga horária dos membros seguirá a orientação da legislação específica e vigente.

VII. DAS RESPONSABILIDADES DAS REDES OPERATIVAS PARA O TRABALHO

17. São responsabilidades do (a) articulador (a) das Redes Operativas para o Trabalho:
- a) observar as orientações que constam nesta norma;
 - b) registrar as ações vinculadas às Redes Operativas para o Trabalho em modelos administrativos institucionais, seja na oportunidade dos editais de fomento, editais de fluxo contínuo das categorias de ações de extensão, publicados através do SUAP, ou outros modelos físicos disponíveis.
 - c) comunicar a ação em desenvolvimento à Diretoria de Extensão e Cultura dos Campi (ou setor equivalente), através de processo administrativo em que conste ficha de registro da atividade de extensão (anexo I), termos de adesão ao serviço voluntário assinados pela equipe (anexo II)

e plano de trabalho contendo resumo, justificativa, objetivos, metas/ atividades, avaliação e acompanhamento e resultados almejados da proposta.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

18. Para cada ação desenvolvida corresponde uma Rede Operativa para o Trabalho.
19. Define-se para a referida Rede um (a) articulador (a) que deve constar no registro proposto no anexo I.
20. A institucionalização dessas ações deve estar de acordo com o caráter pontual, dinâmico, aberto e flexível dessa modalidade de organização em rede para o trabalho.
21. Esta Nota Técnica revoga a nota técnica nº 005/2017 – PROEXC/IFPB.
22. Esta Nota Técnica entra em vigência a partir da data de sua publicação no site do IFPB.

João Pessoa/PB, 10 de setembro de 2018.

TÂNIA MARIA DE ANDRADE
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Publicada no site do IFPB em 10 de setembro de 2018.

Link permanente para a Nota Técnica: < <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-002-2018-proexc-ifpb/nota-tecnica-no-002-2018-redes-operativas-para-o-trabalho.pdf> >.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO DO REGISTRO NA ÁREA DE EXTENSÃO (preenchido pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus/ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura)	
--	--

1. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
Título:
Campus vinculado:
Organização ou grupo social que receberá o serviço (beneficiário):
Organização que prestará o serviço e sua modalidade ¹ :
Início da atividade (Dia, mês, Ano) ² :
Término da atividade (Dia, mês, Ano) ² :

¹ Definir a modalidade de organização prestadora de serviço de acordo com as categorias de empreendimentos sociais definidas pela PROEXC (empresa júnior, escritório modelo, incubadora ou rede operativa para o trabalho)

² Caso a proposta esteja vinculada à editais de fomento da PROEXC, as datas de início e término da atividade devem coincidir com as datas definidas pelo edital.

2. PREENCHER SE A PROPOSTA ESTIVER VINCULADA A PROJETO
Título:
Título:

3. PREENCHER SE A PROPOSTA ESTIVER VINCULADA A PROGRAMA
Título:
Título:

4. PREENCHER SE A PROPOSTA ESTIVER VINCULADA A EVENTO
Título:
Público externo atendido:
Local de realização (instituição e município):

5. PREENCHER SE PROPOSTA ESTIVER VINCULADA À CURSO	
Título:	
Carga horária:	
<input type="checkbox"/>	Curso de Extensão Livre (carga horária de 8h a 40h)
<input type="checkbox"/>	Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC (Inicial com carga horária igual ou superior a 160h ou Continuada com carga horária mínima de 40h)

6. PREENCHER SE A PROPOSTA ESTIVER VINCULADA À NÚCLEO DE EXTENSÃO	
Título:	
Tipologia do Núcleo de Extensão:	

Obs. Definir a tipologia do núcleo de acordo com as categorias definidas pela PROEXC.

7. PREENCHER CASO A PROPOSTA TENHA SIDO REALIZADA ANTERIORMENTE			
Ano:		Nº de Registro:	
Ano:		Nº de Registro:	

8. ÁREA TEMÁTICA			
<input type="checkbox"/>	Área 1 – Comunicação	<input type="checkbox"/>	Área 5 – Meio ambiente
<input type="checkbox"/>	Área 2 – Cultura	<input type="checkbox"/>	Área 6 – Saúde
<input type="checkbox"/>	Área 3 – Direitos Humanos e justiça	<input type="checkbox"/>	Área 7 – Tecnologia e produção
<input type="checkbox"/>	Área 4 – Educação	<input type="checkbox"/>	Área 8 - Trabalho

9. LINHA DE EXTENSÃO (escolher uma linha principal para fins de registro)		
Número		Linha:

<http://www.ifpb.edu.br/proexc/sobre/linhas-da-extensao-forproext>

10. EQUIPE TÉCNICA DA PROPOSTA (membros do IFPB)

10.1 COORDENADOR (a)/ ARTICULADOR (A)					
Nome Completo:					
<input type="checkbox"/>	Docente	<input type="checkbox"/>	Técnico-Administrativo	<input type="checkbox"/>	Discente
Setor de Trabalho:					
Curso:				Fone:	
E-mail:				Fone:	

10.2 DOCENTES ENVOLVIDOS (Exceto o Coordenador)	
Nome completo	Contato (e.mail/telefone)

--	--

Havendo necessidade, acrescentar linhas.

10.3 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVIDOS (Exceto o Coordenador)

Nome completo	Contato (e.mail/telefone)

Havendo necessidade, acrescentar linhas.

10.4 DISCENTES (Exceto o Coordenador)

Nome completo	Contato (e.mail/telefone)	Voluntário

Havendo necessidade, acrescentar linhas.

10.5 PARCEIROS SOCIAIS (Exceto o Coordenador)

Nome completo	Contato (e.mail/telefone)	Instituição

Havendo necessidade, acrescentar linhas.

11. REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO OU GRUPO SOCIAL BENEFICIADA

Nome completo	Contato (e.mail/telefone)	Instituição

Havendo necessidade, acrescentar linhas.

12. ATIVIDADES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS ANTERIORMENTE PELA EQUIPE

Nome membro	Título da atividade	Nº de registro	Ano	Instituição

Havendo necessidade, acrescentar linhas.

Local, dia de mês de ano.

Assinatura

Coordenador da Atividade

Assinatura

Coordenador de Extensão do Campus

Assinatura

Beneficiário

Assinatura

Parceiro Social

Havendo necessidade, acrescentar assinaturas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Autarquia Federal de _____ regime _____ especial, com sede _____ à _____ na cidade de _____, CNPJ _____, doravante denominada IFPB Campus _____ e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
<input type="checkbox"/>	Se Voluntário Servidor	<input type="checkbox"/>	Se Voluntário Discente
Campus			
Setor/Curso			
Matrícula – Servidor/Aluno			
<input type="checkbox"/>	Se Voluntário Externo		
Instituição/ Grupo			

O serviço voluntário será executado junto à seguinte atividade	
Título da atividade	
Coordenador da atividade	

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFPB, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais,

recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª - As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador da atividade.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª - A jornada de trabalho voluntário será de _____ horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª - O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de ____ meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFPB em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFPB que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFPB.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª - Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª - Caberá à Direção de Extensão e Cultura do Campus (ou setor equivalente) fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

DO FORO

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, dia de mês de ano.

Assinatura do Voluntário

-Nome-

Assinatura do Coordenador da Atividade

-Nome-

Assinatura do Coordenador de Extensão do Campus

-Nome-